LEI Nº 707, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 559/05 – " INSTITUI O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 2º, da Lei n.º 559/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – ...

II – o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0(zero) e 12(doze) anos ou adolescente até 17(dezessete) anos.

Art. 2º - A letra "e", do inciso I, do artigo 5º, da Lei n.º 559/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

e – 01 membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú de Minas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 04 de setembro de 2.008.